



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gerência de Suprimentos e Logística**

Termo de Referência

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP
(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)**



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para processo licitatório para o registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de RECARGAS DE GLP (gás liquefeito de petróleo), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento. O regime de execução contratual será o de fornecimento parcelado.

1.1.1 Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG
	2	GLP EM BOTIJÃO DE 45KG

1.1.2 Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações e Quantidades
II	Resumo do(s) Lote(s)
III	Ocorrências, Incidências e Percentuais das Multas

2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da nova política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Corte de Justiça, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário o registro de preços, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento.

3.2 O quantitativo de GLP (gás liquefeito de petróleo) que compõe o lote único, visa dar continuidade no fornecimento de GLP, essencial para funcionamento das copas do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Centro de Informação, Fórum das Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará e Juizados do Fórum Clóvis Beviláqua, uma vez que é utilizado para preparação de café e de chá consumidos por autoridades e servidores durante a execução de suas atividades laborais, e para o preparo de refeições para as crianças da Creche Escola do Poder Judiciário.

3.3 O quantitativo de materiais descrito nos anexos deste Termo de Referência foi estimado pelo Serviço de Almoxarifado a partir do histórico de consumo do sistema ALX dos últimos 12 (doze) meses e visam atender uma demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses, conforme informações contidas no processo nº Processo 8512674-71.2020.8.06.0000.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

3.4 Cumpre informar que o PE 17/2020, processo administrativo nº 8507271-24.2020.8.06.0000, foi considerado deserto, permanecendo a demanda para atender às unidades solicitantes.

3.5 Ressalta-se que a composição do objeto da licitação em um único lote se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos, logo, caso houvesse a contratação de muitos fornecedores para produtos da mesma natureza, o que ocorre quando se utiliza como critério de julgamento das propostas o menor por item, a logística de suprimento de materiais desta Corte de Justiça se tornaria muito complexa, resultando dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades dos setores envolvidos nessa logística.

3.6 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do objeto licitado, apresentar características de necessidade de contratações frequentes, ser conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Judiciário, tendo seu alicerce na resolução nº 02/2015, art. 3º, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no dia 06 de março de 2015, no diário da justiça, edição 1161.

3.7 A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

4.2 A licitação terá participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art.34, da Lei 11.488/2007.

4.3 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.4 É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

4.5 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Menor preço global.

5.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

5.1.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

5.2 O modo de disputa será aberto e fechado e os orçamentos sigilosos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 As empresas especializadas deverão apresentar como forma de comprovação de capacidade técnica para realização do objeto, no mínimo o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida, que comprove desempenho de atividade compatível com o objeto em questão, fornecimento de botijões de GLP de 13 kg e 45 kg.

6.1.2 Registro na ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, autorizando o exercício de atividade:

- **Caso seja distribuidor** (conforme Resolução ANP nº 49/2016);

- **Caso seja posto de Revenda** (conforme Resolução nº 51/2016/ANP);

6.1.3 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo ao local que deve fazer os atendimentos relativos ao objeto em questão;

6.1.4 Certificado de conformidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros, relativo ao local que deve fazer os atendimentos relativos ao objeto em questão;

6.1.5 Declaração de ciência e conformidade com eventuais normas, ambientais, de trânsito relativas aos veículos de transporte, trabalhistas em relação a eventual mão de obra envolvida no transporte e na entrega, e de segurança, quanto aos recipientes, quanto ao armazenamento e quanto ao transporte.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

6.1.6 Declaração de ciência e obediência, de todas as legislações Estaduais, Municipais e Federais que envolvem a comercialização, armazenamento, transporte e entrega de botijões de GLP, de 13 kg e 45 kg.

6.2 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 1774/17.
- c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
 - c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

6.3 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) apresentar, além do disposto no item 6.1, para efeitos de comprovação da qualificação técnica:

6.3.1 Comprovação de Registro ou Alvará de Licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Decreto-lei 986/1969.

6.4 Para fins de participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar declaração na qual assume compromisso de apresentar 10(dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o documento relacionado no item 6.3.

6.5 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

7.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

7.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

7.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), será por estimativa, sendo encaminhado através de e-mail uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

7.3.1 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, será realizado um atesto de todas as quantidades recebidas por este tribunal.

7.4 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas no(s) e-mail(s), o(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

7.5 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de **01 (um) dia útil** contados a partir do recebimento do e-mail pelo fornecedor e mediante apresentação de romaneio.

7.6 As solicitações de empenho emitidas respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 50 (cinquenta) unidades do item 01 e 05 (cinco) unidades do item 02.

7.7 O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado nos anexos deste Termo de Referência, passará(ão) a contar a partir da confirmação do recebimento do(s) pedido(s) enviado(s) por e-mail ao fornecedor.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

7.8 Do "Ticket" gás:

7.8.1 "Tickets" gás é uma autorização de entrega de gás, fornecida pela fornecedora, que autoriza o portador a receber uma carga de gás.

7.8.2 De acordo com as suas respectivas demandas, o responsável pelo Serviço de Almojarifado deve providenciar o(s) pedido(s), abrir processos administrativos solicitando empenhos, e, a partir destes empenhos, solicitar "tickets" gás à fornecedora, que deverão ser distribuídos de acordo com cada demanda, para suas unidades quando necessário.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

8.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação do(s) romaneio(s).

8.2 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

8.3 Os comprovantes de recebimento deverão ser assinados, preferencialmente, pelo responsável da unidade:

- a)** Na sede do Tribunal de Justiça, pelo Supervisor Operacional do Serviço do Almojarifado;
- b)** No Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável do Serviço de Apoio Administrativo;
- c)** E nas demais unidades pelo Supervisor de Unidade.

8.4 Em todas as situações, deverá constar nome completo do receptor e respectiva matrícula.

8.5 Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do receptor de cada uma das unidades.

9. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

9.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

9.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.3 No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

9.4 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.5 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.6 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.7 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

9.8 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9.9 Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades receptoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

10.2 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado, e nas demais unidades pelo Supervisor para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

10.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material (conforme anexo 01), as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

10.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

10.3.1 Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 10.2.1, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;

10.3.2 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

11. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos deste Termo de Referência, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

11.2 No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos de validade indeterminados.

11.3 A(s) garantia(s), será(ão) exigida(s) na(s) seguinte(s) modalidade(s):

11.3.1 Troca imediata - modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos ou em caso de se tratar de um produto essencial, conforme dispõe art. 18 § 3º da lei federal nº Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.4 Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia contratual complementar à garantia legal, conforme art.50 da mesma lei, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

11.4.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

11.5 Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Serviço de Almoxarifado, o atesto final e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

13.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

13.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

13.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

13.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

13.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

13.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

13.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

14.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

14.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

14.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

14.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

14.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

14.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca deste recipiente, quando este não estiver em conformidade com os requisitos da tara e da sua capacidade nominal, bem como garantir a integridade dos recipientes transportáveis;

14.8 Receber do TJCE, no ato da entrega, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;

14.9 Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;

14.10 Proceder a entrega das recargas ou fornecimento de botijões de 13kg e de 45kg, conforme as solicitações dos servidores de cada uma das unidades participantes do registro de preços, mediante recebimento de "tickets" gás;

14.11 Orientar sempre que necessário os servidores do TJ/CE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;

14.12 Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis, de 13kg e 45kg, recusados por peso fora do padrão, condições de conservação ou suspeita de violação;

14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes danificados em função de vícios, defeitos ou



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

14.14 Atender à NR-13 do Ministério do Trabalho no que se refere a categoria de vaso de pressão, à NBR 8460 e a NORMA TÉCNICA Nº 007/2008, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

15.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

15.3 Rejeitar no todo ou em parte, os botijões entregues em desacordo com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;

15.4 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

15.5 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste termo de referência;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) cancelamento do registro de preços.

16.1.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

16.1.2 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

16.3 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

16.4.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

16.5 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- a)** caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b)** as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d)** após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- e)** compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2021.

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras – em responsabilidade

Naiana Ribeiro de Lemos
Gerente de Suprimentos e Logística